



## **Normas do Programa de Seleções Permanentes Paralímpicas**

O(A) ATLETA, o(a) TÉCNICO(A) e demais membros da Comissão Técnica deverão ler este documento, solicitar os esclarecimentos e entender as demandas antes de aceitar a Convocação para o Programa de Seleções Permanentes.

### **1) Normas de Conduta Geral para Membros do Programa de Seleções Permanentes**

- 1.1) O(A) ATLETA deverá respeitar aos colegas ATLETAS, membros da Comissão Técnica e demais integrantes da CBTM;
- 1.2) O(A) ATLETA se compromete a manter todas as peças do enxoval recebido, que deverá ser guardado sob sua posse e responsabilidade para uso posterior em todas as competições oficiais da CBTM durante o ciclo de 2019/2020, sob pena de ter sua convocação cancelada em caso de não possuir o enxoval completo;
- 1.3) O(A) ATLETA se compromete a não modificar ou ocultar, a qualquer pretexto, a marca, o logotipo e o nome da CBTM e/ou de seu(s) patrocinador(es), indicados nos referidos uniformes;
- 1.4) O(A) ATLETA se compromete a não fazer uso, em qualquer hipótese, da marca, logotipo ou do nome de qualquer outra organização e/ou patrocinador em seu uniforme, vestuário ou materiais de uso pessoal, nos atos e eventos relacionados ao Programa de Seleções Permanentes ou que venham a ser promovidas pela CBTM ou por seus patrocinadores, salvo em casos de eventos do CPB ou previamente autorizados;
- 1.5) O(A) ATLETA se compromete a se apresentar sempre trajando o uniforme disponibilizado pela CBTM ou o uniforme oficial de competição, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas à



imprensa durante as ações do Programa de Seleções Permanentes e quando convocado pela CBTM;

- 1.6) O(A) ATLETA deverá se manter informado dos horários dos treinamentos e competições, devendo comparecer aos respectivos locais nos horários estabelecidos pela Coordenação Técnica da Modalidade ou Liderança Técnica da CBTM, atrasos poderão impactar em sanções;
- 1.7) O(A) ATLETA deverá manter uma conduta moral e desportiva compatível com a sua condição de exemplo para a juventude do país, deixando, inclusive, de utilizar substâncias proibidas por determinação das Entidades Nacionais e Internacionais de Administração do Desporto, assim como das Agências Reguladoras;
- 1.8) O(A) ATLETA assume o compromisso de não se referir de forma depreciativa por meio de palavras, gestos ou atitudes, à CBTM, ao CPB ou outras entidades que regem o esporte no Brasil e no exterior, ao Ministério do Esporte;
- 1.9) Fica terminantemente proibido o trote ou atitudes disciplinares antidesportivas (que cause danos físicos ou morais para os membros de sua equipe ou de outra) durante os eventos do Programa de Seleções Permanentes;
- 1.10) Os gastos extraordinários efetuados em viagens, hotéis ou na concentração, serão de inteira responsabilidade de quem os fizer, ficando a CBTM exonerada desde já por despesas como: emissão de vales, telefonemas, Internet, frigobar, serviço de quarto, medicamentos, gelo, lavagens de roupas pessoais, ônus por depredação, troca de passagem aérea ou terrestre não solicitado dentro dos prazos ou outras dessa natureza;
- 1.11) Durante as ações do Programa de Seleções Permanente não será permitido pernoite de pessoa estranha à delegação ou pernoite em alojamento ou quarto de pessoas do sexo oposto,



sendo obrigatório o recolhimento ao respectivo quarto no horário determinado pela Coordenação Técnica da modalidade ou Liderança Técnica da CBTM.

## **2) Normas de Conduta para Técnicos(as)**

- 2.1) Encaminhar os resultados dos exames clínicos e testes físicos solicitados dentro dos respectivos prazos, e relatórios de IMC de ATLETAS;
- 2.2) Encaminhar a planilha de treinamento do macrociclo, no início de cada período, e semanal, no caso de participação de semanas de treinamento, no domingo prévio ao início da semana de treinamento;
- 2.3) Participação e cumprimento das metas estabelecidas pela Liderança Técnica nas competições de referência para o ano de 2019 (a ser elaborado e entregue individualmente);
- 2.4) Envio mensal do Relatório anexo em formato digital ou preenchido na nuvem (formulário web);
- 2.5) Cumprimento das metas biomédicas e fisiológicas (testes e medidas) estabelecidas a cada ATLETA pela Coordenação Técnica;
- 2.6) Cumprimento de todos os prazos estabelecidos pela Coordenação Técnica ou Liderança Técnica da CBTM, principalmente os relacionados às prestações de contas e envio de documentos ou informações;
- 2.7) Notificar a equipe Multidisciplinar do surgimento de lesões, uso de medicamentos, suplementos ou outra modificação em sua rotina que possa impactar na sua performance;



- 2.8) O impedimento de participação em competições, avaliações testes ou treinamento somente poderá ocorrer mediante a apresentação de laudo/atestado médico;
- 2.9) Participação e cumprimento das metas estabelecidas pela Liderança Técnica nas competições de referência para o ano de 2019 (a ser elaborado e entregue individualmente).

### **3) Normas de Conduta para Atletas**

- 3.1) O(A) ATLETA deverá comparecer para treinamento diariamente no Centro Paralímpico Brasileiro, em São Paulo-SP, em horários e períodos determinados pela Comissão Técnica;
- 3.2) O(A) ATLETA deverá manter organizado seu ambiente de trabalho e manter hábitos de higiene que respeitem os colegas e a dignidade de ser um representante do Brasil;
- 3.3) A partir de 03 atendimentos fisioterápicos por queixa de dor, em caso de persistência de dor, o(a) ATLETA deverá passar por avaliação médica e apresentar relatório médico ao profissional de fisioterapia, para dar continuidade ao tratamento fisioterápico;
- 3.4) O(A) ATLETA deverá comunicar o coordenador da seleção e a equipe multidisciplinar imediatamente caso ocorram intercorrências de saúde, assim como todas as medicações prescritas por profissional que não seja da seleção ou CPB. Também deverá notificar qualquer modificação em sua rotina que possa impactar no seu desempenho;
- 3.5) O(A) ATLETA só fará uso de suplementos indicados pelo médico e nutricionista da modalidade, ficando sob responsabilidade do(a) ATLETA a infringência de normas da WADA;



- 3.6) O(A) ATLETA deverá cumprir o programa de tratamento médico, fisioterápico e nutricional estabelecido pela equipe multidisciplinar;
- 3.7) O(A) ATLETA deverá passar pelas avaliações de saúde da equipe multidisciplinar (nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, médico), de acordo com a programação;
- 3.8) O impedimento de participação em competições, avaliações testes ou treinamento somente poderá ocorrer mediante a apresentação de laudo/atestado médico;
- 3.9) Participação e cumprimento das metas estabelecidas pela Liderança Técnica nas competições de referência para o ano de 2019 (a ser elaborado e entregue individualmente);
- 3.10) O(A) ATLETA deverá manter sempre o seu passaporte com uma validade mínima de 6 meses e manter sempre atualizada uma cópia digitalizada para a Liderança de Seleções;
- 3.11) O(A) ATLETA deverá comparecer a três eventos CBTM por ano, já incluído o Campeonato Brasileiro 2019;
- 3.12) O(A) ATLETA deverá manter IMC (índice de massa corpórea) entre 17 e 28 ( $IMC = \text{peso/altura} \times \text{altura}$ ). Avaliação será mensal.

#### **4) Benefícios de Participação no Programa de Seleção Permanente**

- 4.1) Assessoria técnica direcionada em Treinamento no CT CPB e em competições oficiais;
- 4.2) Equipamentos para treinamento no Centro de Treinamento CPB, em São Paulo/SP, com material do legado Rio 2016;
- 4.3) Equipe multidisciplinar de saúde, oferecida por parceria entre CBTM e CPB;
- 4.4) Participação em competições e intercâmbios internacionais;
- 4.5) Indicação para participação de programas de incentivo, como os benefícios por meio de bolsas-auxílio de instituições parceiras e

